



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT**  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**  
**Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900**

**EDITAL Nº 002/2023/UAB/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO DE TUTORIA DA UAB/UFMT QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.**

**1 – DO OBJETIVO**

1.1 O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar bolsistas, professores da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), para atuarem como Coordenador de Tutoria da Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade Educação a Distância, no contexto de programas e projetos do sistema UAB, com gestão efetivada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Para efeito do presente Edital, caracteriza-se como bolsista, o(a) Coordenador(a) de Tutoria aprovado(a), que receberá bolsas benefício, do fomento viabilizado pelos Editais nº 05/CAPES/2018 e nº 09/CAPES/2022, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso, no período de maio de 2023 a maio de 2025, atendendo à legislação de bolsas vigente na Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº 102 de 10/05/2019 e Portaria CAPES nº 33 de 16/02/2023, supletivamente ao Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior - SINAES para reconhecimento e renovação do reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017) e suas complementações ou de Legislação aplicável.

**2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Para efeito do presente processo seletivo serão considerados os professores de cursos de ensino de graduação que possuam vínculo efetivo com a Universidade Federal de Mato Grosso, atendendo ao disposto na Lei nº 12.772 de 28/12/2012, às resoluções internas da UFMT, a carga horária e a Legislação referente ao recebimento de bolsas;

2.2 A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja de natureza estatutária ou celetista, configurado como de caráter temporário na qualidade de bolsista da UAB/CAPES e pode ser rompido a qualquer tempo;

2.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara concordância com os termos deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Edital, bem como conhecer as normas complementares;

2.5 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.6 O bolsista do sistema UAB deverá firmar, junto à UFMT, termo de compromisso em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Coordenador(a) de Tutoria, e que a inobservância dos requisitos citados no referido termo, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Portarias CAPES nº183 de 21/10/2016 e nº 15 de 23/01/2017;

2.7 Caberá à Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), por meio da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil na UFMT (UAB/UFMT), operacionalizar a gestão do Edital de fomento da CAPES, com base em atos normativos que regulamentam a concessão e pagamento de bolsa, no âmbito do sistema UAB;

2.8 O processo seletivo será regido pelas legislações pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital;

2.9 Em consonância ao estabelecido no item 3 deste processo seletivo, podem concorrer ao presente processo seletivo professores do quadro efetivo da UFMT;

2.10 O mandato do(a) Coordenador(a) de tutoria será de quatro anos. O bolsista poderá permanecer atuando na modalidade por até 8 (oito) anos, respeitando processos seletivos quadriennais.

### **3 - DOS REQUISITOS**

3.1 Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador(a) de Tutoria do sistema UAB/UFMT, os(as) docentes que reunirem os requisitos listados abaixo:

3.1.1 Ser docente efetivo na UFMT, com matrícula confirmada no ato da inscrição (SIAPE);

3.1.2 Possuir experiência profissional de magistério superior, conforme exigência estabelecida pela Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 e nº 15 de 23/01/2017;

3.1.3 Estar apto ao recebimento de bolsas, consoante à determinação que consta no item 5 deste Processo Seletivo e nos atos normativos apresentados no início do presente processo seletivo;

3.1.4 Atender às exigências da Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº 102 de 10/05/2019 e Portaria CAPES nº 33 de 16/02/2023, suas complementações ou de Legislação aplicável;

3.1.5 Possuir titulação mínima de pós-graduação stricto sensu (mestrado);

3.1.6 Comprovar experiência de no mínimo 1 (um) anos em Coordenação de Curso a Distância ou em Coordenação de Tutoria;

3.1.7 Comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano de atuação em Programa de Pós-Graduação em Educação;

3.1.8 Ter disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de trabalho na Secretaria de Educação a Distância (SETEC/UFMT), para atuar em atividades de coordenação de tutoria dos cursos implementados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos relacionados aos cursos;

3.1.9 Possuir disponibilidade para participar de reuniões e atividades junto aos tutores, inclusive aos sábados;

3.1.10 Ter disponibilidade para viagens aos polos de apoio presencial localizados no estado de Mato Grosso, onde os cursos da EaD da UFMT são ofertados, incluindo sábados;

3.1.11 Ter disponibilidade para participar das reuniões convocadas pelos Coordenadores de Cursos e Programas e dos Grupos de Trabalho da SETEC.

#### **4– DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO**

4.1 O candidato que apresentar declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste processo seletivo, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os fatos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das avaliações do processo seletivo.

#### **5 – DA MODALIDADE DE BOLSA**

5.1 Além dos requisitos e critérios estabelecidos neste processo seletivo, o pagamento de bolsas deverá observar atos normativos da agência de fomento e do Sistema UAB/CAPES e da UFMT em conformidade com a legislação vigente: Lei nº 11.273 de 06/02/2006; Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016; Portaria CAPES nº 15 de 23/01/2017; Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019 e Portaria CAPES nº 33 de 16/02/2023; bem como as disposições complementares ou Legislação aplicáveis, que tratam das diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

5.2 O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades e atribuições pactuadas em termo de compromisso previamente assinado com a Coordenação UAB/UFMT, observando as atribuições e processos de coordenação de curso recomendados pela coletânea de procedimentos formalizada entre a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e Coordenação de Administração Escolar (CAE/PROEG);

5.3 O pagamento da bolsa por atividades pactuadas no presente edital será realizado na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES:

5.3.1 Coordenadoria de Tutoria I: valor de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;

5.3.2 Coordenadoria de Tutoria II: valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

5.4 A vigência das bolsas referidas é adstrita ao período de maio de 2023 a maio de 2025, podendo ser renovável por mais 36 meses, ou pelo período de reoferta dos editais do item 1.1. Conforme a Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019, a validade dos processos seletivos será de até 4 (quatro) anos;

5.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

5.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;

5.7 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta corrente bancária, em nome do bolsista, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES. Caso o bolsista não possua conta corrente, deverá providenciar abertura da conta, junto ao banco de sua preferência;

5.8 A presente seleção de professor bolsista não altera seu vínculo empregatício docente e, caso o bolsista selecionado opte por não continuar no projeto, após início de suas atividades, será realizada a substituição do profissional pelo próximo candidato classificado e se for o caso a devolução das bolsas percebidas;

5.9 As seleções propostas não geram nenhum vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista;

5.10 A aprovação do processo de seleção em questão, não gera a obrigatoriedade de pagamento pelas atividades que não forem realizadas;

5.11 O bolsista poderá ser desvinculado do Sistema UAB a pedido ou por interesse da coordenação UAB/ UFMT.

5.12 O processo de pagamento de bolsas é condicionado ao financiamento do sistema Universidade Aberta do Brasil, e se houver interrupção do financiamento, a qualquer momento o vínculo como bolsista poderá ser interrompido.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

6.1 O (a) bolsista integrante do Sistema UAB deverá firmar junto à UFMT o Termo de Compromisso, Declaração de não acúmulo de bolsas e Declaração antinepotismo, específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente, por meio do qual se obrigam a:

6.1.1 Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso UAB/CAPES de Coordenador de tutoria;

6.1.2 Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

6.1.3 Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

6.1.4 Nenhum bolsista será autorizado a atuar no curso/disciplinas ofertadas, sem que seu cadastro seja autorizado pela gestão de bolsas UAB/UFMT, ficando a Instituição de Educação Superior/CAPES, isenta de qualquer compromisso com o candidato que não cumprir suas obrigações;

6.1.5 Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU). As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU);

6.1.6 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitadas o contraditório e a ampla defesa.

## **7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

7.1 De acordo com o Termo de Compromisso CAPES, são atribuições/funções de Coordenação de Tutoria:

7.1.1 Participar das atividades de capacitação e atualização;

7.1.2 Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento processos seletivos de tutores, em conjunto com o coordenador de curso;

7.1.3 Acompanhar as atividades acadêmicas do curso;

7.1.4 Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;

7.1.5 Informar para o coordenador do curso qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;

7.1.6 Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;

7.1.7 Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;

7.1.8 Encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria.

7.2 Além das daquelas no Termo de Compromisso padrão CAPES os projetos, programas e cursos de EaD, consideram também às seguintes atribuições/funções:

7.2.1 O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 7, conforme o cargo pleiteado, sem prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição;

7.2.2 Conforme art. 5 da Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

7.2.3 Coordenar a realização de Cursos de Aperfeiçoamento de Tutores;

7.2.4 Receber da secretaria do curso o relatório mensal dos tutores para acompanhamento de atividades.

7.3 O início do exercício do(s) cargo(s) de Coordenador de Tutoria será a partir de maio de 2023.

7.4 Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e termo de compromisso a ser assinado junto à UFMT, o(a) Coordenador(a) de Tutoria deverá:

7.4.1 Usar as informações que tiver acesso apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins estipulados no Plano de Trabalho realizado com a UFMT ou o disposto na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016;

7.4.2 Manter o sigilo relativo às informações confidenciais;

7.4.3 Proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;

7.4.4 Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar a Coordenação do sistema UAB na UFMT, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

## **8 – DAS VAGAS**

8.1 As vagas, objeto do presente edital, serão disponibilizadas conforme Quadro 1 a seguir, que dispõe sobre Vaga(s), Quantidade(s), Requisito(s) e Período:

Quadro 1 - Vaga(s), Quantidade(s), Requisito(s) e Período em meses

| <b>Vaga(s)</b>   | <b>Quantidade(s)<br/>/semestre</b> | <b>Requisito(s)</b>   | <b>Período em<br/>meses</b> |
|--|------------------------------------|---|-----------------------------|
| 1 (uma) vaga para Coordenação de Tutoria de Pós-graduação da UAB/ UFMT | Máximo de 06 bolsas por semestre*  | Atender aos requisitos disposto no item 3 do presente edital. | 24 meses                    |

\* Considerando a janela Capes.

## **9 - DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1 O candidato classificado poderá ser convocado mediante surgimento de vaga, a partir de comprovada necessidade, apresentada pela Coordenação da UAB/UFMT, por ordem decrescente;

9.2 Havendo surgimento de vaga, ou não tendo aprovado(s) ou inscrito(s) para vaga(s), o(s) candidato(s) classificado(s) poderá(ão) ser convocado(s), respeitando-se as áreas afins e mediante avaliação do diploma de graduação (área de formação) e currículo do(s) candidato(s);

9.3 Não será realizado novo processo seletivo para preenchimento de novas vagas se ainda houver candidato classificado pelo processo seletivo vigente.

## 10 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

10.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do sistema <https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab>, encaminhando no ato da inscrição o formulário de inscrição preenchido (Conforme Anexo I) e cópia simples e legível dos seguintes documentos:

10.1.1 Documento de identificação oficial com foto;

10.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.1.3 Certificado de Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CEE (Conselho Estadual de Educação);

10.1.4 Certificado de Pós-Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC (Especialização, Mestrado e Doutorado) ou CEE;

10.1.5 Comprovante do tempo de atuação como professor efetivo da UFMT com mais de um ano de exercício de magistério, apresentar apenas histórico funcional;

10.1.6 Comprovante de tempo de atuação em Educação a Distância (Professor, Coordenador de Curso, Coordenador de Tutoria), podendo ser declaração da instituição em que comprove o vínculo de bolsista e/ou período laborado, assinado pelo coordenador do curso e/ou cópia de Carteira de Trabalho (CTPS) com o registro das informações de identificação e úteis;

10.1.7 Currículo *Lattes*;

10.1.8 Formulário Anexo I – devidamente preenchido e assinado por extenso pelo candidato.

## 11 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11.1 As fases do processo seletivo serão assim distribuídas:

11.1.1 Análise curricular;

11.1.2. Seleção dos candidatos e publicação da relação dos selecionados;

11.1.3. Divulgação do resultado final com pontuação e colocação.

11.2 A Banca de Seleção deverá analisar o currículo do(s) candidato(s), por meio das documentações apresentadas, com base nos critérios dispostos no quadro 2, com a finalidade de verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o aprovado ocupar a vaga de bolsista:

**Quadro 2: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO**

| <b>Títulos acadêmicos</b>  | <b>Pontuação</b> |
|--|------------------|
| 01. Doutorado  | 20               |
| 02. Mestrado   | 15               |
| 03. Especialização   | 10               |
| <i>Será considerado apenas o ponto do maior título.</i>  |                  |
| <b>Experiência profissional</b>  | <b>Pontuação</b> |
| 04. Experiência como docente na Educação Superior (para cada semestre, máximo 10 semestres)  | 2                |
| 05. Experiência como docente na modalidade EaD (para cada semestre, máximo 10 semestres)   | 2                |
| 06. Experiência de no mínimo 1 (um) anos em Coordenação de Curso ou Coordenação de Tutoria em Curso, nas modalidades EaD (para cada semestre, máximo 10 semestres) | 2                |
| 07. Experiência de no mínimo 1 (um) ano de atuação em Programa de Pós-Graduação em Educação (para cada semestre, máximo 10 semestres)                              | 2                |

\* Pontuação máxima 100 pontos.

11.3 As documentações deverão ser apresentadas pelo candidato, conforme descrito no quadro 3 a seguir:

**Quadro 3. FORMA DE COMPROVAÇÃO DOS ITENS/CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO QUADRO 2**

| <b>Item</b> | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>   | <b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>   |
|-------------|--|---|
| <b>01</b>   | TÍTULO DE DOUTOR   | Anexar, no sistema eletrônico, diploma de doutor ou ata de aprovação da defesa de doutorado.  |
| <b>02</b>   | TÍTULO DE MESTRE   | Anexar, no sistema eletrônico, diploma de mestre ou ata de aprovação da defesa de mestrado.   |
| <b>03</b>   | CERTIFICADO DA ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDA  | Anexar, no sistema eletrônico, certificado de conclusão da especialização ou declaração equivalente da coordenação da mesma.  |
| <b>04</b>   | COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA EDUCAÇÃO SUPERIOR   | Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência, assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como, carteira de trabalho, holerites, histórico funcional etc. |
| <b>05</b>   | COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA                                       | Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência, assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como, carteira de trabalho, holerites etc.                      |
| <b>06</b>   | COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA COORDENAÇÃO DE CURSO OU COORDENAÇÃO DE TUTORIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA | Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência, assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como, carteira de trabalho, holerites, histórico funcional etc. |
| <b>07</b>   | COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO                                    | Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência, assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como, carteira de trabalho, holerites, histórico funcional etc. |

11.4 Ao final da análise da documentação e currículo, a Banca de Seleção irá elaborar parecer consubstanciado que contemple as informações do Quadro 3 supracitado, emitindo parecer sobre a análise da documentação apresentada pelo(s) candidato(s) e publicação da relação dos selecionados;

11.5. Divulgação do resultado final com pontuação e colocação.

**12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

12.1 Em caso de empate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios:

12.1.1 Maior tempo de experiência no magistério do ensino superior na modalidade a distância.

12.2 A interposição de recursos deverá ser encaminhada via protocolo Sistema Eletrônico de Informações - SEI/UFMT destinado à **UFMT - UAB - Coord. Geral**, em até 24 horas após a publicação dos resultados do presente edital;

12.3 O(s) candidato(s) aprovado(s) será(ão) convocado(s) de acordo com as necessidades da Coordenação Geral da UAB/UFMT, respeitando as legislações pertinentes e o que prevê este edital;

12.4 O(s) candidato(s) classificado(s) e não convocado(s) para o início das atividades permanecerá(ão) no cadastro de reserva até o período de validade deste Edital. Diante das necessidades, o(s) classificado(s) poderá(ão) ser convocado(s).

12.4.1 Não há obrigatoriedade de convocar o(s) classificado(s).

### **13 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À VINCULAÇÃO**

13.1 O(s) candidato(s) aprovado(s) e convocado(s) deverá(ão) apresentar no momento da contratação os seguintes documentos:

- 13.1.1 Ficha de inscrição (Modelo Anexo I do presente edital);
- 13.1.2 Cópia do Diploma de graduação e do diploma de especialização (caso se aplique), de mestrado (caso se aplique) ou de doutorado (caso se aplique);
- 13.1.3 Comprovante de residência atual (máximo dois últimos meses);
- 13.1.4 RG (Identidade);
- 13.1.5 CPF (quando não constar no documento de identidade);
- 13.1.6 Cópia dos dados bancários (cartão bancário ou extrato bancário) em nome do(s) candidato(s) aprovado(s)/convocado(s);
- 13.1.7 Resultado da Seleção;
- 13.1.8 Edital do processo seletivo
- 13.1.9 Declaração antinepotismo (Modelo Anexo II do presente edital);
- 13.1.10 Termo de Compromisso do Bolsista - PORTARIA CAPES N° n° 183/2016 (disponível no SEI para preenchimento) assinado digitalmente, conforme prevê a Lei n° 14063, de 23/09/2020;
- 13.1.11 Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (disponível no SEI para preenchimento) e assinado digitalmente conforme prevê a Lei 14063, de 23/09/2020;
- 13.1.12 Cópia de comprovação de magistério SUPERIOR em anos;
- 13.1.13. Cópia de vínculo público institucional.

### **14 – DA BANCA EXAMINADORA**

14.1. A responsabilidade pela condução de todas as etapas do processo seletivo do presente edital será da Banca de Seleção a ser nomeada pela SETEC/UAB/UFMT.

14.2. A Banca de Seleção deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto n° 7.203 de 04/04/2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

### **15 – DO CRONOGRAMA**

15.1 As ações do processo seletivo em questão, serão orientadas conforme cronograma previsto no Quadro 4 a seguir:

**Quadro 4 - Cronograma das ações do processo seletivo**

| <b>AÇÕES</b> | <b>DATAS</b> | <b>LOCAL</b> |
|--------------|--------------|--------------|
|--------------|--------------|--------------|



|   |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| 15.1.1 Divulgação do Edital   | 10/03/2023              | No endereço eletrônico:<br><a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a> |
| 15.1.2 Recurso ao Edital. Documento a ser elaborado com arguições para o recurso                              | 13/03/2023              | Envio via Sei! Destinado à Coordenação Geral UAB   |
| 15.1.3 Resultado do recurso ao Edital.  | 14/03/2023              | No endereço eletrônico:<br><a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a> |
| 15.1.4 Divulgação da banca examinadora  | 15/03/2023              | No endereço eletrônico:<br><a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a> |
| 15.1.5 Período de inscrição (preenchimento e envio de documentos conforme prevê o item 10 do presente edital) | 16/03/2023 a 13/04/2023 | Enviar via sistema:<br><a href="https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsa_uab">https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsa_uab</a> |
| 15.1.6 Resultado preliminar dos inscritos após análise de documentação entregue                               | 17/04/2023              | No endereço eletrônico:<br><a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a> |
| 15.1.7 Recurso ao resultado preliminar  | 18/04/2023              | Envio via Sei! Destinado à Coordenação Geral UAB   |
| 15.1.8 Resultado do recurso enviado via Sei acerca da pontuação publicada                                     | 19/04/2023              | No endereço eletrônico:<br><a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a> |
| 15.1.9 Publicação do Resultado final (com pontuação)  | 20/04/2023              | No endereço eletrônico:<br><a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a> |
| 15.1.10 Entrega da documentação para o(s) candidato(s) aprovado(s) (conforme item 13 do presente edital)      | 21/03/2023 a 25/03/2023 | Envio via Sei! Destinado à Coordenação Geral UAB   |

## **16 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

16.1 O Coordenador(a) de tutoria da UAB/UFMT que não atender às atribuições de bolsistas prevista no presente edital, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ter o seu recebimento de bolsas cancelado, a qualquer tempo;

16.2 Quando houver substituição da coordenação, é facultado ao bolsista interpor recurso da decisão no prazo de dez dias úteis;

16.3 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão;

16.4 A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB;

16.5 O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à CAPES o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente;

16.6 Conforme Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016: incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicará no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa;

16.7 As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples).

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

17.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

17.1.1 Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;

17.1.2 Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

17.1.3 Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;

17.1.4 Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

17.1.5 Participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

17.1.6 Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

17.1.7 Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

17.1.8 Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o

devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será efetuada a contratação do candidato(a) com maior pontuação final;

18.2. A participação do candidato(s) no Processo de Seleção Simplificada não implica em obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação e contratação;

18.3. Fica sob a exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s), acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a esse processo de seleção por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>;

18.4. O(s) candidato(s) poderá(ão) submeter recursos ao Processo Seletivo, que será avaliado pela Banca de Seleção na data especificada no cronograma. O recurso deverá ser destinado à banca do processo seletivo, e ser elaborado em texto simples, contendo exposição dos motivos datada e assinada pelo requerente, com a entrega via SEI.

Cuiabá-MT, 10 de março de 2023.

Alexandre Martins dos Anjos  
Coordenador Geral da UAB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB  
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

**EDITAL Nº 002/2023/UAB/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR(A) DE TUTORIA DA UAB/UFMT QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_  
NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

**2. ENDEREÇO**

RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**3. DADOS DA FORMAÇÃO**

CURSO DE GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
DATA DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO  
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB  
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

**EDITAL Nº 002/2023/UAB/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR(A) DE TUTORIA DA UAB/UFMT QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO**

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § segundo da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracterize nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção da Fundação Uniselva e da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

Ainda, **DECLARO** não exercer cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada e incompatível com o cargo para qual serei contratado, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

ASSINATURA DO CANDIDATO  
CPF: